



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Nº 2431/2025
25 DE NOVEMBRO DE 2025**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.371/2024, de 24/09/2024 – exercício de 2025 – (Dois mil e vinte e Cinco), no valor de R\$ 100.000,00 – (Cem Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICH A	FONTE	R\$
02.04.08.244.0065.2.124-335043	Subvenções Sociais	342	1.660.80	100.000,00
	TOTAL			100.000,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”, encontrado na FONTE 1.660.80, conforme podemos verificar no “Balancete Mensal das Fontes de Recurso” de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Santa Rita de Caldas, em 25 de novembro de 2025.

**Edvan Lopes
Prefeito Municipal**